



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

23699/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares

DATA DE ENTRADA: 28/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva

PROPOSTA DE SERVIÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

A Empresa SIM EVENTOS com dados relacionados abaixo, representado por mim: FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ. Venho por esta, apresentar a seguinte proposta para realização do show em TAVARES - PB, que se realizara no dia 01 de Março de 2025 na referida cidade, contara com a participação da seguinte atração. **(LUKA BASS)**

RAZ. SOC./NOME	SIM EVENTOS (LUKA BASS)			
ENDEREÇO	AV.FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213			
BAIRRO	PARQUE VERDE	CIDADE	CABEDELO	
ESTADO	PARAIBA	CEP.	58.10.28.35	
CNPJ Nº	26.154.3210001-34	INSC. EST. Nº	ISENTO	
TELEFONE(S)	(083) 98181-6100	FAX		
REPR. LEGAL/NOME (P/P):	FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ			
CARGO	DIRETOR	EST. CIVIL	CASADO	
CPF Nº	519.244.124-20	RG Nº /EST.:	1.143.047-SSP-PB	

DATA	01 DE MARÇO DE 2025	HORÁRIO		
LOCAL DO SHOW				
CIDADE	TAVARES	UF	PB	
DURAÇÃO	1:40 hs			

– Do Valor do Pagamento

Pelo cumprimento do referido show do artista LUKA BASS.

VALOR TOTAL	R\$ 70.000,00
-------------	---------------

Valor total Da Proposta (R\$ 70.000,00) (Setenta mil reais)

Proposta Valida por 60 dias.

Cabedelo 13 de Janeiro de 2025.



SIM EVENTOS E FORMATURA



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PARECER JURÍDICO

REF. Processo Administrativo Inexigibilidade nº 002/2025

EMENTA: Administrativo. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação, Fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021. contratação de profissional do setor artístico. Cabimento. Pela Legalidade do Procedimento.

- É Inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Secretário de Cultura, tendo sido juntado Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e Minuta do Contrato, ao qual depois de analisado pelo Gestor Municipal, foi despachado com a solicitação de manifestação da Procuradoria jurídica.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será inexigível quando houver a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Lei nº. 14.133/21 tem a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 002/2025, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, o qual foi ratificado pelo Gestor Municipal, nos moldes a Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme Declaração De Disponibilidade Orçamentária.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Contrato de Contratação Direta, para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

Salvo melhor Juízo.

À apreciação do Sr. Prefeito Constitucional.

Tavares – PB, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA

OAB/PB N.º 23264

PROCURADORA JURÍDICA



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente:	SOLICITAÇÃO Secretaria de Cultura.
Assunto:	Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Tavares - PB, 28 de janeiro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

PREFEITO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**SECRETARIA DE CULTURA****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD****1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: As festividades carnavalescas do Município de Tavares/PB, é um evento cultural de grande importância para a comunidade local, representando não apenas uma oportunidade de celebração, mas também um momento de fortalecimento da identidade regional e de estímulo ao turismo local. Neste contexto, a contratação DO CANTOR LUKA BASS para as festividades se mostra como uma necessidade vital, alinhada aos interesses públicos e à preservação da tradição cultural da região. A música é uma parte intrínseca da cultura nordestina, e a presença de um cantor renomada como LUKA BASS irá enriquecer a experiência dos participantes, contribuindo para a valorização das manifestações artísticas locais e para a atração de um público diversificado. Além disso, a presença de uma atração musical de destaque como o cantor LUKA BASS tende a potencializar o impacto econômico do evento, promovendo o comércio local e gerando oportunidades de negócio para os comerciantes e empreendedores da região. A contratação do cantor, portanto, não se limita apenas a uma questão de entretenimento, mas também se configura como um investimento no desenvolvimento socioeconômico da comunidade, alinhado aos princípios de promoção cultural e dinamização da economia local. Dessa forma, a necessidade da contratação DO CANTOR LUKA BASS para as Festividades carnavalescas se fundamenta na promoção do interesse público, na preservação da identidade cultural regional e no estímulo ao desenvolvimento econômico local, consolidando este evento como um marco anual de celebração e valorização das tradições do Município de Tavares – PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTID.
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.	Show	1



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

7

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da data do Evento:

4.2.1.Início: a combinar;

4.2.2.Conclusão: min. de 1h40min (uma hora e quarenta minutos).

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação DO CANTOR LUKA BASS para as Festividades carnavalescas do Município de Tavares – PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação DO CANTOR LUKA BASS para as Festividades carnavalescas, no Município de Tavares – PB, visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, tanto humanos, materiais quanto financeiros.

Em primeiro lugar, a presença do cantor LUKA BASS no evento proporcionará um aumento significativo no fluxo de visitantes, não apenas da própria comunidade, mas também de municípios vizinhos e até mesmo de turistas de outras regiões. Este aumento no público presente na festa resultará em um incremento nas receitas geradas, através do aumento das vendas de produtos locais, como alimentos típicos e artesanato, bem como na movimentação do comércio informal durante o evento.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Além disso, a contratação do cantor contribuirá para uma melhor utilização dos recursos humanos envolvidos na organização da festa. Com uma atração musical de renome regional como o cantor LUKA BASS, espera-se uma maior motivação e engajamento por parte dos voluntários e colaboradores que trabalham na logística e produção do evento. Isso resultará em uma maior eficiência na execução das atividades, minimizando desperdícios e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

Em termos de recursos materiais, a presença do cantor LUKA BASS permitirá uma melhor utilização das estruturas físicas já existentes no local do evento, tais como palco, iluminação e sistemas de som. A infraestrutura já disponível será maximizada, garantindo um ambiente adequado para a realização do show e evitando gastos desnecessários com a montagem de estruturas adicionais.

Quanto aos recursos financeiros, a contratação do cantor representa um investimento direcionado para um retorno palpável e imediato. Os custos envolvidos na contratação serão compensados pelo aumento das receitas geradas pelo evento, resultando em um equilíbrio financeiro e, potencialmente, em lucro líquido para os cofres municipais.


Em suma, a contratação DO CANTOR LUKA BASS para as Festividades carnavalescas tem como objetivo demonstrado alcançar resultados tangíveis em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a consolidação deste evento como um importante motor de desenvolvimento socioeconômico no Município de Tavares – PB.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Tavares - PB, 28 de janeiro de 2025.



LUCIANO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Cultura



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Cultura	Luciano Pereira de Sousa

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 - Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Tendo em vista a realização das festividades carnavalescas no Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração na Praça Pública do Município de Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas e visitantes.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto das festividades carnavalescas no Município de Tavares-PB é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

RAZÕES DA ESCOLHA:

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A futura contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Tavares/PB, e está devidamente alinhada com o planejamento realizado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Tavares-PB, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1 - Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A relação do item licitado e seu respectivo quantitativo foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** pela apresentação do Show do cantor nas Festividades carnavalescas no Município de Tavares/PB, no dia 01 de março do corrente ano, em praça pública é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelos artistas em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festividades carnavalescas no Município de Tavares/PB, terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento dessa tradicional festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artista musical reconhecida pelo mercado.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

6.1 - Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.	Serviços	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Valor Total.....:					R\$ 70.000,00

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1-Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A Solução passível de atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Tavares-PB, foi adotar a solicitação da abertura de um processo de contratação direta via Inexigibilidade.

Salienta-se que esta solução é a mais viável, eficiente e eficaz no atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, para contratação de show artístico, até o momento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

8.1 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Na presente contratação não haverá parcelamento quanto ao pagamento, que será efetuado de forma integral, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares-PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento do exercício de 2025.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1-Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Com a adoção da solução de contratação pretende – se a viabilidade de contratação direta de empresa para DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Pretende – se ainda a realização de festividades carnavalescas no Município de Tavares-PB, vai acontecer no mês de março e a apresentação será dia 01 de março de 2025, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1 -Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

11.1- Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há necessidade de contratações correlatas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1- Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1- Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.




Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**14. RESPONSÁVEIS:**

Responsável	Cargo/Função
Luciano Pereira de Sousa	Secretário de Cultura

Tavares-PB, 28 de janeiro de 2025.


LUCIANO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Cultura



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**SECRETARIA DE CULTURA**

6

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: As festividades carnavalescas do Município de Tavares/PB, é um evento cultural de grande importância para a comunidade local, representando não apenas uma oportunidade de celebração, mas também um momento de fortalecimento da identidade regional e de estímulo ao turismo local. Neste contexto, a contratação DO CANTOR LUKA BASS para as festividades se mostra como uma necessidade vital, alinhada aos interesses públicos e à preservação da tradição cultural da região. A música é uma parte intrínseca da cultura nordestina, e a presença de um cantor renomada como LUKA BASS irá enriquecer a experiência dos participantes, contribuindo para a valorização das manifestações artísticas locais e para a atração de um público diversificado. Além disso, a presença de uma atração musical de destaque como o cantor LUKA BASS tende a potencializar o impacto econômico do evento, promovendo o comércio local e gerando oportunidades de negócio para os comerciantes e empreendedores da região. A contratação do cantor, portanto, não se limita apenas a uma questão de entretenimento, mas também se configura como um investimento no desenvolvimento socioeconômico da comunidade, alinhado aos princípios de promoção cultural e dinamização da economia local. Dessa forma, a necessidade da contratação DO CANTOR LUKA BASS para as Festividades carnavalescas se fundamenta na promoção do interesse público, na preservação da identidade cultural regional e no estímulo ao desenvolvimento econômico local, consolidando este evento como um marco anual de celebração e valorização das tradições do Município de Tavares – PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTID.
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.	Show	1



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

7

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da data do Evento:

4.2.1.Início: a combinar;

4.2.2.Conclusão: min. de 1h40min (uma hora e quarenta minutos).

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação DO CANTOR LUKA BASS para as Festividades carnavalescas do Município de Tavares – PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação DO CANTOR LUKA BASS para as Festividades carnavalescas, no Município de Tavares – PB, visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, tanto humanos, materiais quanto financeiros.

Em primeiro lugar, a presença do cantor LUKA BASS no evento proporcionará um aumento significativo no fluxo de visitantes, não apenas da própria comunidade, mas também de municípios vizinhos e até mesmo de turistas de outras regiões. Este aumento no público presente na festa resultará em um incremento nas receitas geradas, através do aumento das vendas de produtos locais, como alimentos típicos e artesanato, bem como na movimentação do comércio informal durante o evento.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Além disso, a contratação do cantor contribuirá para uma melhor utilização dos recursos humanos envolvidos na organização da festa. Com uma atração musical de renome regional como o cantor LUKA BASS, espera-se uma maior motivação e engajamento por parte dos voluntários e colaboradores que trabalham na logística e produção do evento. Isso resultará em uma maior eficiência na execução das atividades, minimizando desperdícios e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

Em termos de recursos materiais, a presença do cantor LUKA BASS permitirá uma melhor utilização das estruturas físicas já existentes no local do evento, tais como palco, iluminação e sistemas de som. A infraestrutura já disponível será maximizada, garantindo um ambiente adequado para a realização do show e evitando gastos desnecessários com a montagem de estruturas adicionais.

Quanto aos recursos financeiros, a contratação do cantor representa um investimento direcionado para um retorno palpável e imediato. Os custos envolvidos na contratação serão compensados pelo aumento das receitas geradas pelo evento, resultando em um equilíbrio financeiro e, potencialmente, em lucro líquido para os cofres municipais.


Em suma, a contratação DO CANTOR LUKA BASS para as Festividades carnavalescas tem como objetivo demonstrado alcançar resultados tangíveis em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a consolidação deste evento como um importante motor de desenvolvimento socioeconômico no Município de Tavares – PB.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Tavares - PB, 28 de janeiro de 2025.



LUCIANO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Cultura



1

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE CULTURA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.154.321/0001-34, com sede na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003, Bairro Parque Verde, CEP: 58.102-835, Cabedelo/PB, representada pelo Sr. Francisco Cizinato Lacerda Diniz, portador do RG nº 1.143.047 – SSP/PB e do CPF nº 519.244.124-20, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação do cantor se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.154.321/0001-34, com sede na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003, Bairro Parque Verde, CEP: 58.102-835, Cabedelo/PB, representada pelo Sr. Francisco Cizinato Lacerda Diniz, portador do RG nº 1.143.047 – SSP/PB e do CPF nº 519.244.124-20 é propriedade dos próprios cantores.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)



000 2

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

“tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte” (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (Negritamos).

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos



2025 3

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o cantor atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestação DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Tendo em vista a realização das festividades carnavalescas no Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração na Praça Pública do Município de Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas e visitantes.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto das festividades carnavalescas no Município de Tavares-PB é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

RAZÕES DA ESCOLHA:

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

A) Artista Consagrado:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o cantor Luka Bass, é bastante conhecido em toda região e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.



1000 4

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- 01 - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.
- 02 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.
- 03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.
- 04 - O Show terá duração mínima de 01:40 hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas vocalistas e técnicos.
- 05 - A empresa SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.154.321/0001-34, com sede na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003, Bairro Parque Verde, CEP: 58.102-835, Cabedelo/PB, representada pelo Sr. Francisco Cizinato Lacerda Diniz, portador do RG nº 1.143.047 – SSP/PB e do CPF nº 519.244.124-20 é detentora exclusiva dos shows do cantor conforme documento em anexo aos autos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descuidariam da arte.

Assim, o próprio artista detém os direitos da empresa SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.154.321/0001-34, com sede na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003, Bairro Parque Verde, CEP: 58.102-835, Cabedelo/PB, representada pelo Sr. Francisco Cizinato Lacerda Diniz, portador do RG nº 1.143.047 – SSP/PB e do CPF nº 519.244.124-20, sendo direta a contratação para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** pela apresentação do Show do cantor nas Festividades carnavalescas no Município de Tavares/PB, no dia 01 de março do corrente ano, em praça pública é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelos artistas em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festividades carnavalescas no Município de Tavares/PB, terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento dessa tradicional festa.



5

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artista musical reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

DA CONCLUSÃO:

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Proposta de Preço e Minuta do Contrato.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

Tavares - PB, 28 de janeiro de 2025.

LUCIANO PEREIRA DE SOUSA

Secretário de Cultura



1

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE CULTURA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.154.321/0001-34, com sede na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003, Bairro Parque Verde, CEP: 58.102-835, Cabedelo/PB, representada pelo Sr. Francisco Cizinato Lacerda Diniz, portador do RG nº 1.143.047 – SSP/PB e do CPF nº 519.244.124-20, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação do cantor se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.154.321/0001-34, com sede na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003, Bairro Parque Verde, CEP: 58.102-835, Cabedelo/PB, representada pelo Sr. Francisco Cizinato Lacerda Diniz, portador do RG nº 1.143.047 – SSP/PB e do CPF nº 519.244.124-20 é propriedade dos próprios cantores.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)



000 2

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

“tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte” (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (Negritamos).

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos



2025 3

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o cantor atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestação DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Tendo em vista a realização das festividades carnavalescas no Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração na Praça Pública do Município de Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas e visitantes.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto das festividades carnavalescas no Município de Tavares-PB é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

RAZÕES DA ESCOLHA:

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

A) Artista Consagrado:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o cantor Luka Bass, é bastante conhecido em toda região e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.



1000 4

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- 01 - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.
- 02 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.
- 03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.
- 04 - O Show terá duração mínima de 01:40 hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas vocalistas e técnicos.
- 05 - A empresa SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.154.321/0001-34, com sede na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003, Bairro Parque Verde, CEP: 58.102-835, Cabedelo/PB, representada pelo Sr. Francisco Cizinato Lacerda Diniz, portador do RG nº 1.143.047 – SSP/PB e do CPF nº 519.244.124-20 é detentora exclusiva dos shows do cantor conforme documento em anexo aos autos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descuidariam da arte.

Assim, o próprio artista detém os direitos da empresa SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.154.321/0001-34, com sede na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003, Bairro Parque Verde, CEP: 58.102-835, Cabedelo/PB, representada pelo Sr. Francisco Cizinato Lacerda Diniz, portador do RG nº 1.143.047 – SSP/PB e do CPF nº 519.244.124-20, sendo direta a contratação para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** pela apresentação do Show do cantor nas Festividades carnavalescas no Município de Tavares/PB, no dia 01 de março do corrente ano, em praça pública é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelos artistas em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festividades carnavalescas no Município de Tavares/PB, terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento dessa tradicional festa.



5

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artista musical reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

DA CONCLUSÃO:

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Proposta de Preço e Minuta do Contrato.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

Tavares - PB, 28 de janeiro de 2025.

LUCIANO PEREIRA DE SOUSA

Secretário de Cultura



19

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**SECRETARIA DE FINANÇAS****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Referente a Realização de processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido com Recursos Próprios do Município de Tavares:

20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

13 695 3008 2058 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 28 de janeiro de 2025.


MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 11:46:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 23699/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 70.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 18

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 70.000,00

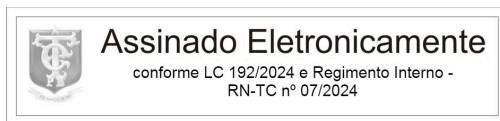
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sim Servicos de Organizacao de Festas, Eventos E Formaturas Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.154.321/0001-34

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ffe0551bafa1a13435cd506982faf2d5
Autorização da autoridade competente	Sim	d7e370467b4e728be3a57258d30ea457
Estimativa da despesa	Sim	260febb8ea8220c11f375704fc269b0f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a69f37fb4c9f8b91a83688dd19a73bbf
Formalização de demanda	Sim	260febb8ea8220c11f375704fc269b0f
Justificativa de preço	Sim	b46c8014f0d3b665196e78d16acc7c69
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b46c8014f0d3b665196e78d16acc7c69
Previsão Orçamentária	Sim	4f0502e02e9df1374b27b3d05d241702
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sim Servicos de Organizacao de Festas, Eventos E Formaturas Ltda	Sim	b2964011813c0e097f8945a65ecda777

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CONTRATO N.º 026/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES- PB E A EMPRESA SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.154.321/0001-34, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE TAVARES** Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 26.154.321/0001-34, com sede na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003, Bairro Parque Verde, CEP: 58.102-835, Cabedelo/PB, representada pelo Sr. Francisco Cizinato Lacerda Diniz, portador do RG nº 1.143.047 – SSP/PB e do CPF nº 519.244.124-20, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 002/2025 e de acordo com o art.74, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares– PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1 - O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares- PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, 13 695 3008 2058 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1 - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 002/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1 - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1 - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

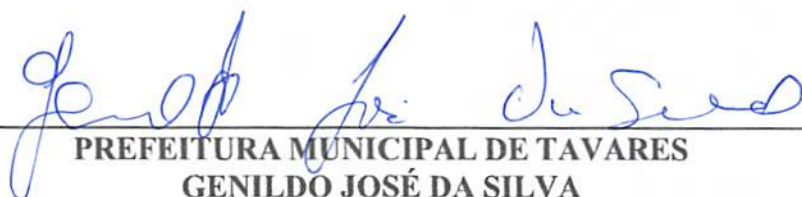
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

17.1 - O foro da Cidade de Princesa Isabel – PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES- PB, 31 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

SIM SERVICOS DE
 ORGANIZACAO DE FESTAS,
 EVENTOS
 E :26154321000134

Assinado de forma digital por SIM
 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE
 FESTAS, EVENTOS
 E :26154321000134
 Dados: 2025.01.31 09:37:51 -03'00'

SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA
 CNPJ nº 26.154.321/0001-34
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



81

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e a empresa 55.792.325 ALICE SOUSA ALVES, CNPJ Nº 55.729.325/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 31/01/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 31 de dezembro de 2025, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA: BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 45.632.529/0001-66.

FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 002/2025 e Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 13/02/2025 à 31/12/2025

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Pelo Contratado: WELLINGTON BATISTA DA SILVA. Tavares – PB, 13 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D6B8F0E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2025
CREDENCIAMENTO N.º 002/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2025

CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 49.426.975/0001-75.

FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 002/2025 e Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 13/02/2025 à 31/12/2025

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Pelo Contratado: SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA. Tavares – PB, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:FB41B04F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 AVISO DO RESULTADO
FINAL E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

AVISO DO RESULTADO FINAL E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Agente de Contratação, torna público o resultado final do Credenciamento nº 002/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB. Foram credenciadas as seguintes empresas: 01 - CAMILO SIMÃO DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 58.423.123/0001-15, credenciada no item 01 com valor total de R\$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais); 02 - BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.632.529/0001-66, credenciada no item 02 com valor total de R\$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais); 03 - OLIVEIRA LOCAÇÃO,

SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.429.975/0001-75, credenciada no item 03 com valor total de R\$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais).

Tavares – PB, 12 de fevereiro de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:5892BF6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE N.º 002/2025 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - R\$ 70.000,00.

Tavares - PB, 30 de janeiro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 026/2024 DA
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. **DOTAÇÃO:** FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. **DOTAÇÃO:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, 13 695 3008 2058 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA,** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** até 31/01/2026. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - R\$ 70.000,00.

Tavares - PB, 31 de janeiro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:4D8951C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE N.º 003/2025 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES



19

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Referente a Realização de processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido com Recursos Próprios do Município de Tavares:

20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

13 695 3008 2058 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 28 de janeiro de 2025.


MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ, brasileiro, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 18/10/1990, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 3007314 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 090.198.194-02, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclubes, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB. Único titular da empresa individual de responsabilidade limitada, **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA EIRELI**, localizada na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835. Inscrita no CNPJ (MF) 26.154.321/0001-34, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 13/09/2016 sob o Nire nº 25600044182:

Ora transforma seu Registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admite o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bonito de Santa Fé/PB, nascido em 11/09/1966, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 1143047 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 519.244.124-20, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclubes, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 07/04/1967, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.080.498 — SSDS/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 500.472.054-15, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclubes, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**.

CLAUSULA PRIMEIRA — A empresa gira sob o nome empresarial **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA**, com nome de fantasia **SIM EVENTOS E FORMATURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA TERCEIRA — A empresa pode, a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência mediante alteração do contrato social.

CLÁUSULA QUARTA — A empresa tem por objeto, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

CLÁUSULA QUINTA — A empresa iniciou suas atividades em 13/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de \$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) de quotas nominais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$
JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ	30.000	30.000,00
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	30.000	30.000,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	28.000	28.000,00
TOTAL	88.000	88.000,00

CLÁUSULA SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá aos Sócios os Srs. **JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ** o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ** e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, que exercerão o cargo de administradores e farão uso do nome empresarial da sociedade, que assinará em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL

JOÃO PESSOA, 08/03/2019

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os Administradores declaram formalmente, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL

JOÃO PESSOA, 08/03/2019

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
 "SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
 EIRELI "**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual forma e teor.

João Pessoa/PB, 21 de fevereiro de 2019.

[Handwritten Signature]
 JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ

Decarlinto
 10º Ofício

[Handwritten Signature]
 FRANCISCO CIZIRATO LACERDA DINIZ

Decarlinto
 10º Ofício

[Handwritten Signature]
 ANA MARIA DE SOUZA DINIZ

Decarlinto
 10º Ofício

Decarlinto
 Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas
 Conte com a gente

Rua Fernando Luís Henrique dos Santos, 15 - Jardim Pôrto
 João Pessoa - PB - CEP: 54037-050 - Fone: (31) 3333-1111
 www.decarlinto.com.br

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de.....
 JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ
 FRANCISCO CIZIRATO LACERDA DINIZ

Em test. da verdade, João Pessoa-PB 27/02/2019 13:11:37
 Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
 (2019-017209)ENL:R9.19;02;FARPE:R9.0.58;FEPJ:R9.1.98;R9.0.30

SELO DIGITAL: A1F65610-FP0W - A1F65619-COMR
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DECARLINTO 10º OFÍCIO DE NOTAS

Decarlinto
 Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas
 Conte com a gente

Rua Fernando Luís Henrique dos Santos, 15 - Jardim Pôrto
 João Pessoa - PB - CEP: 54037-050 - Fone: (31) 3333-1111
 www.decarlinto.com.br

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de.....
 ANA MARIA DE SOUZA DINIZ

Em test. da verdade, João Pessoa-PB 27/02/2019 13:11:38
 Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
 (2019-017210)ENL:R9.19;02;FARPE:R9.0.29;FEPJ:R9.1.98;R9.0.30

SELO DIGITAL: A1F65620-DUGK
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DECARLINTO 10º OFÍCIO DE NOTAS

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ, brasileiro, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 18/10/1990, empresário, portador da cédula de Identidade RG n° 3007314 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob n° 090.198.194-02, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclubes, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB; e o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bonito de Santa Fé/PB, nascido em 11/09/1966, empresário, portador da cédula de Identidade RG n° 1143047 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob n° 519.244.124-20, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclubes, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 07/04/1967, empresária, portadora da cédula de Identidade RG n° 1.080.498 — SSDS/PB e inscrição no CPF/MF sob n° 500.472.054-15, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclubes, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB. Únicos sócios componentes da sociedade denominada **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835. — Inscrita no CNPJ (ME) 26.154.321/0001-34, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 13/09/2016, sob o n.º 25200862864. Resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio Sr. **JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ**, que possuía R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente às suas quotas de capital social sede e transfere a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o sócio recém-admitido na sociedade o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**, e sede e transfere a importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a sócia recém admitida na sociedade a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**. O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido todos os seus haveres e direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes, geral, rasa e irrevogável quitação, bem como fica acordado neste ato que o mesmo sócio que ora se retira da sociedade, declara que a partir desta data não mais respondera pelo Ativo e Passivo da sociedade, quer em Juízo ou fora dele

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital permanece inalterado no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000,00 (oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB N° 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ** e a **Sra. ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA QUINTA - Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de: **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social e de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e subscritas pelos sócios, a saber:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2016, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ** e a **Sra. ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros..

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB N° 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio

SECRETÁRIA-GERAL

JOÃO PESSOA, 25/04/2019

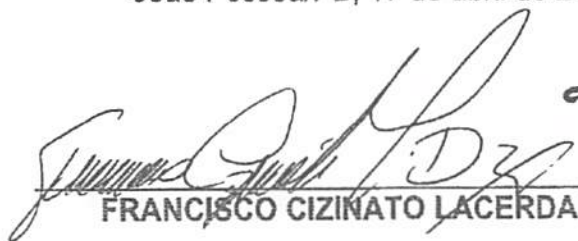
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produzam os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa/PB, 17 de abril de 2019.


FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ
Decarlinto
10º Ofício


ANA MARIA DE SOUZA DINIZ
Decarlinto
10º Ofício


JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ
Decarlinto
10º Ofício



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL

JOÃO PESSOA, 25/04/2019



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceania
João Pessoa - PB - CEP: 53037-050 - Fone: (31) 3367-0000
www.decarlinto.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ.....
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ.....
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 23/04/2019 08:54:27
Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
(2019-0309773)EMOL:R\$ 19,82 FARPEN:R\$ 0,58 FEPJ:R\$ 3,96 ISS:R\$ 0,30
SELO DIGITAL: AIL77344-F842, AIL77345-F1HE
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceania
João Pessoa - PB - CEP: 53037-050 - Fone: (31) 3367-0000
www.decarlinto.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ.....
.....
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 23/04/2019 08:54:29
Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
(2019-030974)EMOL:R\$ 19,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 1,98 ISS:R\$ 0,30
SELO DIGITAL: AIL77346-S10X
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bonito de Santa Fé/PB, nascido em 11/09/1966, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 1143047 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 519.244.124-20, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclube, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 07/04/1967, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.080.498 — SSSD/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 500.472.054-15, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclube, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB. Únicos sócios componentes da sociedade denominada **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 – Pavimento 02 – Quadra Q-M – Lote 1I – Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835. — Inscrita no CNPJ (ME) 26.154.321/0001-34, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 13/09/2016, sob o n.º 25200862864. Resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa que funcionava na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 – Pavimento 02 – Quadra Q-M – Lote 1I – Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835 **PASSARA A FUNCIONAR NA:** Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa que tem por objeto Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. **PASSA A INCLUIR:** Produção musical, Atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica admitido na sociedade o sócio Sr. **RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande/PB, data de nascimento 09/06/1995, empresário, residente e domiciliado à Rua Maria Pequeno Lucena, 48/A – Malvinas – Capina Grande/PB CEP. 58.433-216, portador da cédula de Identidade RG nº 4.004-141 – expedida pela SSSD/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 701.294.294-06.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, que possuía R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), referente às suas quotas de capital social sede e transfere a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o sócio recém-admitido na sociedade o Sr. **RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA QUINTA - O capital permanece inalterado no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000,00 (oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	22.000	22.000,00	25,00
RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO	22.000	22.000,00	25,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ e a Sra. ANA MARIA DE SOUZA DINIZ, E O Sr. RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SETIMA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de: **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social e de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e subscritas pelos sócios, a saber:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	22.000	22.000,00	25,00
RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO	22.000	22.000,00	25,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical, Atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais

E exercerá as seguintes atividades:

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

90.01902 Produção musical

59.20100 Atividades de gravação de som e de edição de música

77.29202 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2016, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ e a Sra. ANA MARIA DE SOUZA DINIZ, e o Sr. RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros..

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

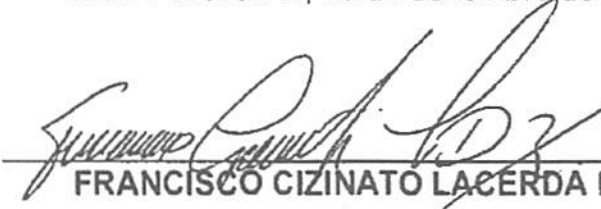

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**


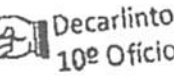
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produzam os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa/PB, 18 de dezembro de 2019.



FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ



ANA MARIA DE SOUZA DINIZ



RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
 PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000033413. NIRE: 25200862864.
 SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
 LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 07/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-020 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8900

decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2018-088872

Reconheço por semelhança as firmas de:

ANA MARIA DE SOUZA DINIZ*****

RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO*****

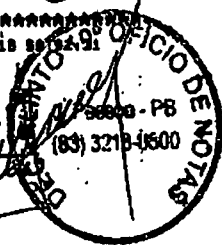
Dou fô. em testemunho de verdade. João Pessoa - PB, 27/12/2018 às 14:31

ENCL: R\$18,02 FEPJ: R\$3,08 SARPEN: R\$8,00 ISS: R\$1,08

SELO DIGITAL: AJP02228-F4IL, AJP02230-IAFJ

Confira a autenticidade em <https://selodigital.trib.jus.br>

HELIO PAIVA DE MORAES JUNIOR - ESCRIVENTE



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-020 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8900

decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2018-088874

Reconheço por autenticidade a firma de:

FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ*****

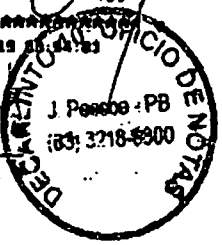
Dou fô. em testemunho de verdade. João Pessoa - PB, 27/12/2018 às 14:31

ENCL: R\$8,81 FEPJ: R\$1,28 SARPEN: R\$8,29 ISS: R\$8,98

SELO DIGITAL: AJP02232-RBNO

Confira a autenticidade em <https://selodigital.trib.jus.br>

HELIO PAIVA DE MORAES JUNIOR - ESCRIVENTE



**ATO CONSTITUTIVO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA EIRELI"**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ, brasileiro, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 18/10/1990, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 3007314 – SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 090.198.194-02, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclub, CEP 50.036-610 – João Pessoa/PB.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214 – Parque Verde – Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe a sua titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 10:46 SOB Nº 25600044182
PROTOCOLO: 160291321 DE 13/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601772929. NIRE: 25600044182.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI

María de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL

**CONTINUAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA "SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E
FORMATURA EIRELI"**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de JOÃO PESSOA/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via para que produzam os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa/PB, 31 de agosto de 2016.

10º CARTÓRIO


JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 10:46 SOB Nº 25600044182.
PROTOCOLO: 160291321 DE 13/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601772929. NIRE: 25600044182.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL



DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONOMICA

AG: 4914

OP: 1292

C.C: 000577809842-8

FAVORECIDO: SIM EVENTOS E FORMATURA

CNPJ: 26.154.321/0001-34



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ

1ª HABILITAÇÃO
 20/04/1992

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 11/09/1966 BONITO DE SANTA FE/PB

4a DATA EMISSÃO
 22/02/2023

4b VALIDADE
 14/02/2028

ACC
 D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 1143047 SSP PB

4d CPF
 519.244.124-20

5 Nº REGISTRO
 02709114488

9 CAT HAB
 B



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOAO FRANCISCO DINIZ
 MARIA LACERDA DINIZ

Francisco Cizinato Lacerda Diniz

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

2580330730

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			14/02/2028		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES
 A;

João José Diniz Gusberto
 Diretor Superintendente DE TRANSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

00157103736
 PB046985115

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2580330730

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.154.321/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2016
NOME EMPRESARIAL SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIM EVENTOS E FORMATURA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	NÚMERO 213	COMPLEMENTO SALA 003
CEP 58.102-835	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VERDE	MUNICÍPIO CABEDELO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO CIZINATODINIZ@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8181-6100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2024 às 14:23:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA
CNPJ: 26.154.321/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:25:24 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **0271.55EE.21B6.65A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 3FB3.C943.461E.E1A5

Emitida no dia 08/01/2025 às 10:33:36

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 26.154.321/0001-34

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Número 078.281

Nome: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E
C.N.P.J.: 26.154.321/0001-34

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal - SEREC.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 e o art. 205, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Certidão Válida por 120 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
<http://www.cabedelo.pb.gov.br>

Código de Validação: IOJX04589

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal
Certidão No. 078.281

Código de Validação: IOJX04589
24 de DEZEMBRO de 2024, 13:42:45 horas



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO
SECRETARIA DO CONTROLE DO
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 340

Razão Social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA

Nome Fantasia: SIM EVENTOS E FORMATURAS

CNPJ: 26.154.321/0001-34

Inscrição Municipal: 0071676

Atividade Principal: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Exerce no endereço), 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Exerce no endereço), 9001-9/02 - Produção musical (Exerce no endereço)

Município: Município de Cabedelo **Endereço:** AVENIDA Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, SALA 003; Parque Verde

CEP: 58102835

Local e data: Município de Cabedelo, terça, 11 de fevereiro de 2020

Vencimento: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.

SÉRGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO

Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Observação

Código de Autenticidade: **20GSDCNHEB**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUANA ROCHA DE FIGUEIREDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.154.321/0001-34
Razão Social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS EV
Endereço: AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO / PARQUE VERDE / CABEDELO / PB / 58102-835

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011804085324303958

Informação obtida em 27/01/2025 12:45:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.154.321/0001-34
Certidão nº: 76727659/2024
Expedição: 05/11/2024, às 12:28:14
Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.154.321/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.154.321/0001-34

Razão Social: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA


Nome Fantasia: SIM EVENTOS E FORMATURA

Certidão emitida às 12:42 de 27/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade *deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).*
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SpT/AVeE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000121	Nº da substituída
	Data de Emissão 19-07-2024 às 11:37:30	Competência JUL/2024
	Código de Verificação WSPD05506	Data Prest. de Serviço 19/07/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 26.154.321/0001-34 **Inscrição Municipal:** 007.167-6

Razão social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS

Endereço: AVN GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213 58102-835 PARQUE VERDE SALA 003

Município: CABEDEL **UF:** PB

Telefone: 83-88025658 **E-mail:** CIZINATODINIZ@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CUBATI

CPF/CNPJ/PAS: 08.732.182/0001-05 **Inscrição Municipal:**

Endereço: R SAO SEVERINO 114 58167000 CENTRO

Município: CUBATI **UF:** PB

Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

17.09-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA LUKA BASS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SUPERCROSS, NO DIA 13 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 4914 CP: 003 C/C: 777-8	1,00	65.000,00	65.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 63.700,00


VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:65.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 65.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 1.300,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS DE ISS. Local da Prestação de Serviço: CUBATI - PARAIBA Natureza da Operação: Tributação Fora do Município



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000125	Nº da substituída 000000123
	Data de Emissão 09-10-2024 às 12:18:08	Competência OUT/2024
	Código de Verificação UERGL5770	Data Prest. de Serviço 09/10/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 26.154.321/0001-34 **Inscrição Municipal:** 007.167-6
Razão social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
Endereço: AVN GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213 58102-835 PARQUE VERDE SALA 003
Município: CABEDELLO **UF:** PB
Telefone: 83-88025658 **E-mail:** CIZINATODINIZ@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
CPF/CNPJ/PAS: 08.993.909/0001-08 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA ANTENOR NAVARRO 837 58135000 CENTRO
Município: ESPERANÇA **UF:** PB
Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

17.09-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "LUKA BASS" PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, SHOW COM DURAÇÃO DE 1H40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 4914 CP: 003 C/C: 777-8	1,00	60.000,00	60.000,00


Valor Líquido Nota (R\$): 58.800,00 VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:60.000,00

Retenções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 60.000,00	Aliquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 1.200,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da Prestação de Serviço: ESPERANÇA - PARAIBA Natureza da Operação: Tributação Fora do Município



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000130	Nº da substituída
	Data de Emissão 28-12-2024 às 10:09:59	Competência DEZ/2024
	Código de Verificação UICB29843	Data Prest. de Serviço 28/12/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 26.154.321/0001-34 **Inscrição Municipal:** 007.167-6

Razão social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS

Endereço: AVN GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213 58102-835 PARQUE VERDE SALA 003

Município: CABEDEL **UF:** PB

Telefone: 83-88025658 **E-mail:** CIZINATODINIZ@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM-PE

CPF/CNPJ/PAS: 11.358.157/0001-00 **Inscrição Municipal:**

Endereço: RUA: MAJOR CLAUDIO LEITE S/N 56720-000 CENTRO

Município: ITAPETIM **UF:** PE

Telefone: 8738531374 **E-mail:** gabinete@itapetim.pe.gov.br

SERVIÇOS

17.09-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR LUKA BASS, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA TRADICIONAL FESTA DE REVEILÓN, NO DISTRITO DE SÃO VICENTE MUNICÍPIO DE ITAPEM/PE. BANCO CAIX ECONOMICA FEDERAL AG: 4914 OP: 1292 C/C: 000577609842-8	1,00	75.000,00	75.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:75.000,00

Retenções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 75.000,00	Aliquota (%) 4,25	Valor do ISS (R\$) 3.187,50	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 COMISSÃO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 E ABILITACÃO NACIONAL DE TRANSMISSÃO

NOBRE
RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE / CIBS EMISSOR DE
 4004141 SSP PB

CPF
 701.294.294-06 DATA NASCIMENTO
 09/06/1995

Relação
 RONALDO PAULINO
 PEREIRA
 ESTEVANIA ALCANTARA
 PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAIJAS
 AD

Nº REGISTRO
 06172273104 VALÊNCIA
 21/02/2024 1ª INSCRIÇÃO
 09/09/2014

Observações

Ronaldo Paulino Pereira Filho
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO
 26/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 89142989886
 PB038536412

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1674237768

REQÜRIDO PLASTIFICAR 1674237768

CARTÓRIO
 19 DEZ. 2019
 Maria Celia Jordão - Tabeliã
 Nelso Mello Lucas - Substituta
 Nemésio Lucas Junior - Escrevente

6º
 Serviço Notarial 6º OFÍCIO
 Rua Marquês de Harvai, 16 - Loja 6 - Galeria
 Edif. Lucas - Campina Grande - PB
 CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Maria Celia Jordão
 Tabeliã
 Nelso Mello Lucas
 Tabeliã Substituta

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
 Campina Grande-PB 19/12/2019
 Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Selo Digital: AJK47789-ZX7J
 Emol R\$2,31 Fapren R\$0,27
 Fepj R\$ 0,47 MP R\$3,04





LUKA BASS: PARAIBANO DESPONTA COMO NOVA REVELAÇÃO NO CENÁRIO DA MÚSICA

Jovem, de sorriso largo e cheio de talento. Este é Luka Bass, uma das novas apostas que despontam no atual cenário forrozeiro. Oficialmente, ele lançou sua carreira solo em setembro de 2019, com um show em João Pessoa, na Paraíba. A empreitada é recente, mas o artista campinense de apenas 22 anos é um velho conhecido do público: nos últimos dois anos, ele percorreu o Brasil e o mundo afora como baixista e produtor musical do saudoso Gabriel Diniz. Carregando muita originalidade e experiências na bagagem, Luka tem encantado multidões por onde passa.

A ligação dele com a atmosfera musical começou cedo e de maneira bastante natural. A inspiração veio de dentro de casa, acompanhando o pai e o avô tocando diversos instrumentos. De tanto ouvir, ele aprendeu sozinho a tocar bateria, baixo, guitarra, sanfona, teclado e percussão, além de se aperfeiçoar no canto.

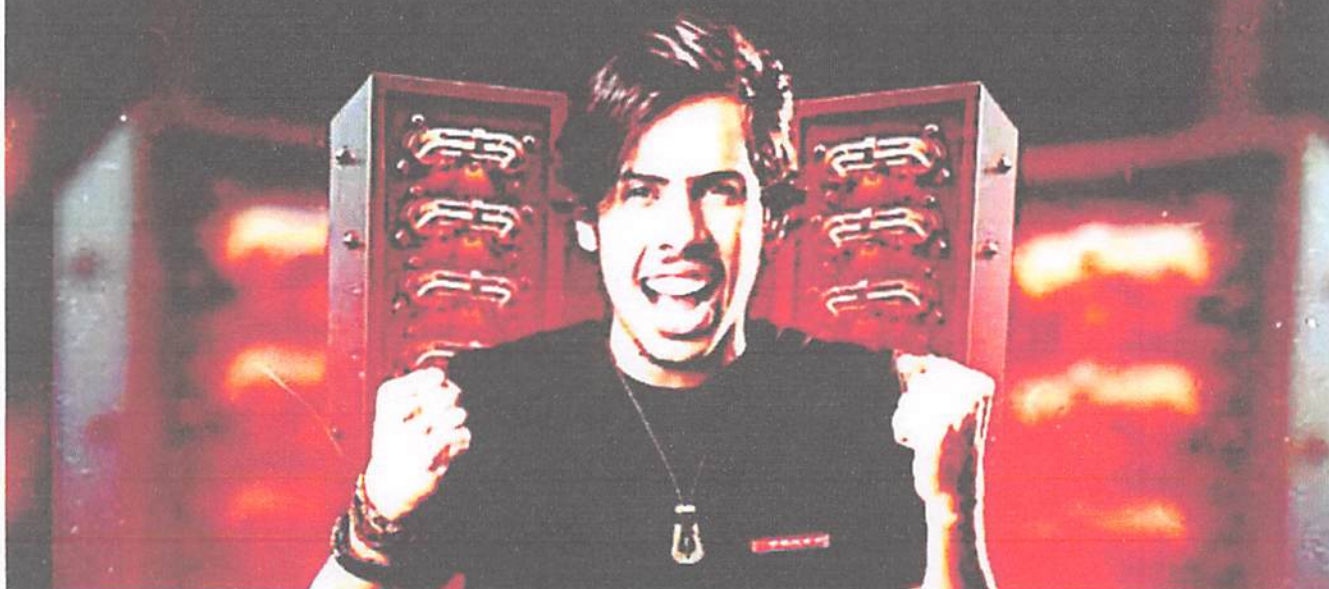
Aos 18 anos, Luka passou a fazer pequenos shows por Campina Grande e região, até ser descoberto por Gabriel Diniz, através da internet. "Ele viu algumas produções minhas e entrou em contato perguntando se era eu mesmo que criava tudo. De cara, recebi o convite para trabalhar na banda dele", lembrou Luka. A partir daí, nasceu uma parceria de sucesso, que rendeu ótimos frutos. Contudo, os trabalhos foram interrompidos devido à morte precoce de Gabriel, em maio de 2019.

RECOMEÇO

Desnortado, após a perda do amigo, Luka passou quatro meses sem produzir nada. Até decidir cair na estrada, novamente. Na verdade, o projeto Luka Bass é um recomeço para quase toda a equipe do cantor. Cinco de seus seis músicos tocavam com ele na banda de Gabriel: Pê de Pano (bateria), Dema (guitarrista), Joel (sanfoneiro), Pica-Pau (percussionista) e Barbosa (backing vocal). Antes do atual trabalho, a última vez que essa turma havia subido junta num palco foi no dia 30 de junho do ano passado, no São João de Campina Grande, durante show em homenagem a GD.

A saudade ainda é grande, mas o clima no grupo é sempre de entusiasmo. E isso muito se deve a Cizinato Diniz, pai de Gabriel, que além de empolgar Luka nesta empreitada, assumiu o comando do projeto, como empresário. "Quando ele falou comigo, eu disse que não sabia se ia voltar a tocar em banda, queria continuar com meu negócio que eu tinha antes que, até então, era uma proporção pequena", disse o cantor.

Entretanto, não demorou muito para ele ser convencido. "Juntei meu desejo com o dele de fazer música. E a gente associou essas duas ideias. E estamos seguindo a linha que Gabriel deixou, mas com a pitada do Luka", explicou o empresário. Com a decisão tomada, veio pela frente uma maratona de criação e produção em estúdio. A banda também ganhou reforço. Como Luka assumiu o vocal, seu antigo posto de baixista foi preenchido por Rafael Souza – o Rafinha.



VIRAL

O novo projeto já chegou com uma música embalada na boca do povo: "Você merece um @". A faixa foi escrita há mais de um ano pelo Luka em parceria com Kercio Estevam, e pega carona no hábito bastante atual de pessoas pedirem para ser divulgadas em redes sociais, com intuito de ganharem mais seguidores.

"Fiz um vídeo brincando, cantando ela, e postei. Eu não tinha intenção de lançá-la. Mas a produção e o jeito de cantar estouraram a gravação na internet", lembrou o cantor. O sucesso foi tanto, que a faixa ganhou um clipe oficial, lançado em dezembro, contando com a participação do humorista paraibano Renan da Resenha.

O hit também reflete o estilo brincalhão de Luka. Esta característica, inclusive, volta e meia o leva a ser comparado com GD, que era popularmente conhecido como "Rei da Ousadia". "Ninguém pense que o Luka quer copiar o Gabriel. Ele já é safado assim mesmo desde nascença", rebate Cizinato, entre risos.

Um segundo sucesso já emplacado por Luka em carreira solo é "Baby não vá" – mais uma composição dele em parceria com Kercio Estevam. No entanto, não é de hoje que o artista ouviu canções de sua autoria embalando forrozeiros. Músicas que levam sua assinatura já foram gravadas por vários artistas, entre eles, Mano Walter ("Coração de gelo") e o próprio Gabriel Diniz ("É bom demais, Júnior").

PROJETOS

Ávido por novidades, Luka não para de produzir. Ele acabou de gravar um CD promocional, com repertório para embalar as festas de veraneio e o Carnaval. Mas o planejamento já está muito além da estação. Ainda no primeiro semestre, ele vai reunir artistas nacionais na gravação de um EP para ser lançado antes do São João.



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nomlnativa)

Número do Processo: 918489024

Dados Gerais

 Nome: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E
 FORMATURAS LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 26154321000134

Endereço: Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, sala 003, Pav. 02

Cidade: Cabedelo

Estado: PB

CEP: 58102835

País: Brasil

Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Márcio Pinto Oliveira da Rosa

CPF: 75669544072

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Nº API:

Nº OAB:

UF: PB

Dados do(s) requerente(s)

 Nome: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E
 FORMATURAS LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 26154321000134

Endereço: Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, sala 003, Pav. 02

Cidade: Cabedelo

Estado: PB

CEP: 58102835

País: Brasil

Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Dados da Marca**Apresentação: Nominativa****Natureza: Produto e/ou serviço****Elemento Nominativo: LUKA BASS****Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro? Não****Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares****Classe escolhida: NCL(11) 41****Descrição da Especificação:**

- Aluguel de cenários para palco
- Aluguel de cenários para shows
- Aluguel de equipamento de áudio
- Aluguel de equipamentos para gravação de som
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Edição de videocípe
- Fã clube
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Sonorização
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

	Descrição	Nome do Arquivo
Autorização		Autorizacao LUKA BASS (CIZINATO DINIZ).pdf
Procuração		Procuracao SIM (CIZINATO DINIZ).pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 918489024 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 4) em 18/10/2019 às 16:29

Página 3 de 5



prefcuidemamanguape
 Música Marcia Fellipe - Vai Descendo (feat. MC Troia)

30 anos
CUITÉ DE MAMANGUAPE
 FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA

2. MAIO
 ALICE MAGIEL

3. MAIO
 THULLIO MILIONÁRIO
 GOLLO DE MEDINA
 GILVIA FERNANDES

4. MAIO
 MÁRCIA FÉLLIPE
 BANDA CASCAVEL
 FERNANDA LIMA

5. MAIO
 BOODE DO BRASIL
 LUKA BASS
 ZIARO LIDER

CUITÉ DE MAMANGUAPE

1.560 curtidas

prefcuidemamanguape Programação completa dos nossos 30 Anos de Emancipação Política, pra ficar na história de Cuité de Mamanguape!! 🥳🔥... mais

Ver todos os 58 comentários



prefcurraldecima
Curral de Cima

30 CURRAL DE CIMA

SÁBADO
+ 11.MAI - 21H +

THIAGUINHO SHOW MARI & RAYANE DESEJO YARA TCHÊ E ALESSANDRO LUKA BASS

+ DJ TRISTON NOS INTERVALOS

30 ANIVERSÁRIO DE CURRAL DE CIMA

👍 Curtido por alyssoonp_ e outras 715 pessoas
 prefcurraldecima Mais alguém contando os dias e as horas para essa super festa... mais
 Ver todos os 33 comentários
 Há 4 dias · Ver tradução

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 11:49:38 foi protocolizado o documento sob o N° 23705/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000262025

Data da Publicação: 14/02/2025

Data da Assinatura: 31/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 70.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUKA BASS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

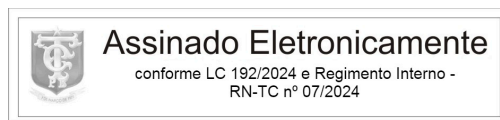
Contratado (Nome): Sim Servicos de Organizacao de Festas, Eventos E Formaturas Ltda

Contratado (CNPJ): 26.154.321/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e327e30d399f183556d1013ad41b60ed
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5d76befaba8d3f41137fd2b38f7af48d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4f0502e02e9df1374b27b3d05d241702
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	17ff44b34a1671d044540ccdcdbf81ca3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 23699/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

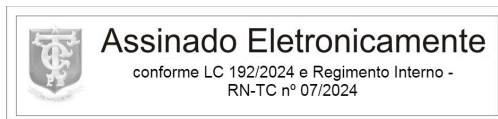
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 11:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 23705/25 ao Documento 23699/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 23699/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 34	17ff44b34a1671d044540ccdcdbf81ca3
Comprovante de publicidade	35 - 36	e327e30d399f183556d1013ad41b60ed
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	4f0502e02e9df1374b27b3d05d241702
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 78	5d76befaba8d3f41137fd2b38f7af48d
RECIBO PROTOCOLO	79	72abf5c7d67f08f8daa57b751a3c7afb

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB